



SECRETARIA MUNICIPAL DO
**MEIO
AMBIENTE**

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº 015-2015

VALIDADE: 20/11/2017

PROTOCOLO: 21107-2015

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Licença de Instalação à:

01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física:

ALOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CPF/CNPJ:

CNPJ: 13.708.972/0001-87

ENDEREÇO (LOGRADOURO):

Rua Bruno Filgueira, 2434

BAIRRO:

Bigorrilho

MUNICÍPIO:

Curitiba

UF:

PR

CEP:

80710-530

02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

EMPREENDIMENTO:

ALOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE:

Licença de Instalação - Condomínio de Habitação Coletiva

ENDEREÇO:

Rua Jaguariaíva, 1481

BAIRRO:

Estados

MUNICÍPIO:

Fazenda Rio Grande

CEP:

83820-000

CORPO HÍDRICO DO ENTORNO:

BACIA HIDROGRÁFICA:

Iguaçu

DESTINO DO ESGOTO SANITÁRIO:

DESTINO DO EFLUENTE FINAL:

03 – REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

DETALHAMENTO DOS REQUISITOS:

INFORMAÇÃO: **21107/2015**

INTERESSADO: ALOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ASSUNTO: RLA – LICENÇA DE INSTALAÇÃO

EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO: CONJUNTO HABITACIONAL BELLA CABRAL

LOCAL DO EMPREENDIMENTO: Rua Jaguariaíva, 1481, Bairro Estados

MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande / PR.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 667089/7159852 – SAD 69.

PARECER:

Em atendimento ao protocolo 21107/2015, solicitado por ALOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 13.708.972/0001-87, referente ao pedido de Licença de Instalação LI, para regularização do condomínio residencial BELLA CABRAL, de acordo com o cadastro imobiliário, trata-se de condomínio horizontal residencial com 359 (trezentos e cinquenta e nove unidades) unidades habitacionais de 42,00m², com área construída de 15.078,00m², sob imóvel com área total de 46.257,00m².

O imóvel encontra-se registrado, sob matrícula nº 27.835, do registro de imóveis, da comarca de Fazenda Rio Grande/PR, localizado na Rua Jaguariaíva, nº 1481, Bairro Estados, município de Fazenda Rio Grande/PR; coordenadas geográficas 667089/7159852 – SAD 69.

O condomínio é atendido por rede de água, rede de esgoto e rede elétrica, bem como conta com asfalto e infraestruturas de serviços públicos para atendimento aos habitantes. O empreendimento foi executado, conforme projetos apensos aos alvarás de construção nº 446/2012 e 833/2013, emitidos pela SMU – Secretaria Municipal de Urbanismo.

Considerando o pedido de regularização do licenciamento ambiental através do AIA – Auto de Infração Ambiental Nº 0003/2015, emitido pela SMMA.

Considerando o atendimento ao item 10.2 da RESOLUÇÃO CEMA Nº 088 de 27 de agosto de 2013.

Esta Licença está sendo expedida em formato de regularização, tendo em vista a apresentação dos documentos solicitados anteriormente, conforme Licença Prévia sob o nº 005/2015 e cumprimento do AIA – Auto de Infração Ambiental, acima mencionado.

A presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO foi emitida de acordo com o que estabelece o artigo 8º, inciso II da Resolução Nº 237/97 – CONAMA de 19/12/1997 “II – Licença de Instalação, – autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante”.

CONDICIONANTES:

- 1) Atender rigorosamente os planos e projetos de engenharia apresentados pelo requerente, componentes do processo administrativo.
- 2) Atender todas as condicionantes impostas pelo município.
- 3) Implantar o sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário, projeto elétrico e drenagem, conforme aprovado pelos respectivos órgãos SANEPAR, COPEL e órgãos municipais.
- 4) Lembramos que de acordo com a legislação vigente, é de responsabilidade do empreendedor e do construtor o perfeito funcionamento de todos os sistemas implantados, até 05 (cinco) anos após a entrega do empreendimento.
- 5) Implementar o projeto paisagístico para as áreas destinadas à recreação e espaços livres de uso de todos, integrado-a ao condomínio, bem como favorecer as áreas de parques, espaços de impermeabilização, e áreas destinadas para arborização urbana, devendo ser provida de vegetação arbórea, arbustiva, não podendo ser desmatada. Esta área deverá desempenhar função ecológica, paisagística e recreativa, propiciando a melhoria da qualidade estética, funcional e ambiental do condomínio.
- 6) Em atendimento ao Auto de Infração Ambiental Nº 03/2015, referente ao pedido de regularização de Licenciamento Ambiental, o empreendimento deverá realizar o plantio de 300 (trezentas) essências nativas diversas de porte médio (1,5 metros), junto às áreas de recreação e no entorno do condomínio, de maneira a adensar a vegetação e recuperar a diversidade contida no local.
- 7) São de inteira responsabilidade do requerente a implantação e funcionamento dos sistemas do empreendimento, conforme apresentados em projetos.
- 8) O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se a sanções administrativas, civis e penais (resolução CONAMA nº 237/97, art. 11).
- 9) O requerente deverá publicar a presente licença de instalação no Diário Oficial do Estado e em jornal de circulação regional, de acordo com a resolução CONAMA Nº 006/86.

- 10) A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual nº 857/79 artigo 7º, parágrafo 2º.
- 11) O não cumprimento da legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seu representante às sanções prevista na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3.179/98.
- 12) Acompanha este licenciamento, cópias do mapa de implantação, com estatística os quais serão assinados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente em 2 (duas) vias de igual teor.
- 13) Observar rigorosamente o prazo de validade da presente licença e sua renovação, durante esse prazo.

Fazenda Rio Grande, 20 de novembro de 2015